

CONGRESSO NACIONAL

MPV 471

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



MEDIDA PROVISÓRIA 471 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Autor
Senador Sergio Zambiasi - PTB

nº do prontuário

1 1 Supressiva 2. 1 substitutiva 3. 1 modificativa 4. § aditiva 5. 1 Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
	X			

EMENDA Nº - CN
(à Medida Provisória nº 471, de 2009)

Inclua-se, onde couber, novo artigo a presente Medida Provisória, alterando o § 1º e o § 6º do art. 1º da Lei 9.440, de 14 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham se instalar nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e na faixa de fronteira da região Sul, e que sejam montadoras e fabricantes de:

.....

§ 6º Os produtos de que tratam os incisos I e II deverão ser usados no processo produtivo da empresa e, adicionalmente, quanto ao inciso I, compor o seu ativo permanente, vedada, em ambos os casos, a revenda, exceto nas condições fixadas em regulamento, ou a remessa, a qualquer título, a estabelecimentos da empresa não situados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e na faixa de fronteira da região Sul.” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

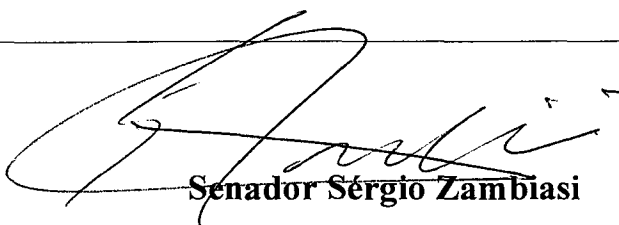
O enfrentamento das desigualdades regionais exige tratar esse problema como uma questão nacional. Embora haja particularidades, as desigualdades envolvem todo o território nacional e não apenas o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. As desigualdades regionais diminuem a coesão e integração territorial do país, acarretando perdas para o conjunto da Nação. Por isso, a solução exige a construção de consenso entre a sociedade e os três níveis de governo, até porque o problema gera efeitos diretos e indiretos para toda a população.

A agenda de ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional engloba diversas escalas de intervenção. Ações organizadas em múltiplas escalas são necessárias para o alcance de seus objetivos, desde a supranacional à local, passando pela nacional, macrorregional e sub-regional.

A emenda que agora submeto à consideração de meus Pares visa a articulação das ações e elaboração de plano estratégico de desenvolvimento para a faixa de fronteira da região Sul. Como é sabido por todos os órgãos e entidades de pesquisa e análise econômica, a faixa de fronteira da região Sul representa uma situação de desequilíbrio para os padrões da realidade social e econômica, pois seus indicadores mostram uma clara e inequívoca desvantagem em relação ao restante do país.

Confio na compreensão dos colegas parlamentares no sentido de aprovarmos a presente emenda para correção desta injustiça histórica.

Brasília, 25 / 11 / 2009.


Senador Sérgio Zambiasi

